



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 016/2017

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 27 DE MARÇO DE 2017.

A Sua Senhoria o Sr.  
**LEANDRO GOMES**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Santo Antônio do Planalto - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
**RECEBIDO**  
DATA: 31/03/17  
HORA: 09,05 Nº. 26  
ASSINATURA

**Senhor Presidente,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 015/2017, de 27 de março de 2017, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE DE CANTORES SEMPRE ALEGRE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Colenda Câmara:

O Executivo Municipal objetiva através do Projeto de Lei em anexo, prestar auxílio financeiro à Sociedade de Cantores Sempre Alegre, visando o custeio de parte das despesas com realização de trabalhos voltados ao fortalecimento e valorização cultural e social, relembrando, honrando e conservando as tradições locais, e, em especial, através de aulas de música a serem ministradas por maestro devidamente habilitado para tanto e a escolha da entidade.

Lado outro, em caráter enriquecedor para essa Casa melhor analisar o Projeto de Lei aqui proposto, com a edição da Lei Municipal 421/99, de 30 de dezembro de 1999, qual: OFICIALIZA A SOCIEDADE "CORAL CANTORES SEMPRE ALEGRE" COMO ENTIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO; esta, entre outras prerrogativas, possibilita a entidade a receber recursos orçamentários do Município para sua manutenção e a receber incentivos em projetos culturais a nível municipal.

Não menos importante, o Coral "Sempre Alegre", já existe há mais de 50 anos, e tem representado e divulgado Santo Antônio do Planalto em eventos culturais a níveis regional e estadual, estando em todos esses anos, sempre à disposição do Poder Público para abrilhantar os eventos e promoções realizadas pelo Município.

Isso posto, submeto à apreciação do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que o mesmo seja apreciado nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Respeitosamente,

  
**ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal